

30

46



## MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP  
CNPJ:43.206.424/0001-10

**LEI Nº 2859/2015, de 09 de abril de 2015.**

**DISPÕE SOBRE:** Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2850/14 de 15/12/2014 e dá outras providencias.

**HORÁCIO CESAR FERNANDEZ**, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2850, de 15/12/2014 passa a ter a seguinte redação:

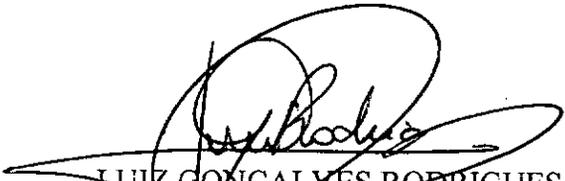
**Artigo 1º** – *Fica o Poder executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Álvares Machado, para viabilizar o recebimento de créditos tributários decorrentes de débitos constituídos ou não, escrito ou não em dívida municipal, ajuizada ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, relativa ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, cujo o fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2014.*

**Artigo 2º** - As demais disposições da legal permanecem inalteradas.

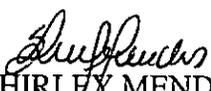
**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 09 de abril de 2015.

  
HORÁCIO CESAR FERNANDEZ  
Prefeito Municipal

  
LUIZ GONÇALVES RODRIGUES  
Secretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
SHIRLEY MENDES  
Oficial de Gabinete



JUNTOS SOMOS MAIS

"Diga não às Drogas e Pedofilia", Denuncie! Telefones: 197 e 199 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

[www.alvaresmachado.sp.gov.br](http://www.alvaresmachado.sp.gov.br)

[secretariapmmachado@hotmail.com](mailto:secretariapmmachado@hotmail.com)